



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1730/92

"Cria Escolas Municipais e dá suas respectivas denominações"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Ficam criadas as Escolas Municipais abaixo relacionadas, que passam a ter as seguintes denominações:

ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO PEDRO DE CAMPOS", a Escola Municipal situada no Córrego dos Barroses, Distrito de Luizburgo, n/Município;

ESCOLA MUNICIPAL "ADELINA DE PAULA SETTE", a Escola situada na sede do Município;

ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO MARCIAL DA SILVA", a Escola Municipal localizada no Córrego do Ouro, Distrito de Sacramento, n/Município;

ESCOLA MUNICIPAL "GLOTILDE CARNEIRO", a Escola Municipal localizada no Córrego do Manhuaçuquinho, n/Município.

ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO EUGÊNIO MAFORT", a Escola Municipal situada no Córrego dos Cristines, no Distrito de Luizburgo, n/Município;

ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ BULINGA", a Escola Municipal situada no Córrego São Sebastião-Manhuaçuquinho, neste Município.

ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDO MAGESTE DE SOUZA", a escola municipal situada no Córrego Boa Esperança, n/Município;

ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ KNUPP ROBADEL", a Escola Municipal no Córrego Santa Cruz, Distrito de Luizburgo;

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 18 de maio de 1.992

EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL